

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO DE SELEÇÃO № 02/2024 PSC (HIMABA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇO DE LAVANDERIA</u>
HOSPITALAR (PROCESSAMENTO DE ROUPAS — LAVANDERIA EXTERNA) COM FORNECIMENTO DE
ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO COM
SISTEMA DE RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, DIARIAMENTE, NO HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES — HIMABA, REFERENTE AO CONTRATO DE
GESTÃO № 01/2021, FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA E OS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS:

- a) ENDEREÇO: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA) –
 AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 918 BAIRRO SOTECO VILA VELHA/ES CEP. 29106-010;
- b) FREQUÊNCIA DE ENTREGA E RECOLHIMENTO: DUAS VEZES A DIA, SETE DIAS POR SEMANA (DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO);
- c) HORÁRIOS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO: ACORDADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA.

LOCAL DE PROCESSAMENTO DOS ENXOVAIS: LAVANDERIA DA CONTRATADA (EXTERNO).

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 Tipo de processo seletivo: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.
- 1.3 Regime de contratação: Contrato de locação de enxoval e Prestação de Serviços de higienização.



- 1.4 Forma de pagamento: MENSAL, mediante ao cumprimento dos requisitos de comprovação da despesa e das atividades prevista nesse edital.
- 1.5 Envio das Propostas: **Até o dia 26/01/2024 às 17h, horário de Brasília**, através do e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, exceto empresas:
 - 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
 - 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
 - 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
 - 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.



3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até às 17h, horário de Brasília, do dia 24/01/2024, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / pessoa responsável / e-mail de contato e telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.
- 4.2 A **habilitação técnica e jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa participante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto deste processo.
 - a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, <u>exceto</u> se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - b) Cartão de CNPJ;
 - c) Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do participante, onde conste: Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia para Serviços de Saúde;
 - d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
 - e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, expedido pelo Conselho Regional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;



- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- k) Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água e de dedetização do ambiente;
- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle
 Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
- m) Procedimentos Operacional Padrão POP's incluindo todas as etapas do processamento de roupas sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;
- n) Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA;
- o) Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo os dosadores de solução química.
- 4.3 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, <u>SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS)</u>, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

- As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa, conforme modelo Anexo V.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
 - a) Não conter rasuras ou emendas;
 - b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;



- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, OU SEJA, A SOMATÓRIA DO VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL COM O VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO MENSAL;</u>
- h) Indicação do Representante, legalmente habilitado, para assinatura do Instrumento Contratual;
- i) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- m) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- n) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- o) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao CONTRATANTE), propostos para a prestação dos serviços;
- p) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

INSTITUTO ACQUA

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao

julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou

idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da

empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que

não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço

ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a

fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados

adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em

modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo

estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços

propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e

as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula

seguinte:

 $NP = (MP \times 10) / PP$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

Página 6 de 8



- 6.7 Será proclamada vencedora a participante que apresentar a maior Nota final.
- 6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:
 - 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
 - 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
 - 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

- 7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, ou seja, 24/01/2024 às 17h, horário de Brasília, devendo o pedido ser encaminhado por e-mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.
- 7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
 - 7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
 - 7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (http://www.institutoacqua.org.br/).
- 7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.
- 7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram este Edital:
 - a) Anexo I: Termo de Referência;
 - b) Anexo II: Especificações de Equipamento e Mobiliário;
 - c) Anexo III: Especificações de Enxoval Hospitalar;

INSTITUTO ACQUA

d) Anexo IV: Quantitativo de Enxoval;

e) Anexo V: Proposta de Preço;

f) Anexo VI: Minuta de Contrato.

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO №**

02/2024 PSC (HIMABA).

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus

Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de

Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa

o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer

pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as

disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse

público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de

prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta

Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do

correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Vila Velha/ES, 19 de janeiro de 2024.

Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

Página 8 de 8